



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 32/82
=====

AUTORIZA O REAJUSTE DE VENCIMENTOS
DO PESSOAL DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE
MINAS GERAIS, APROVOU E EU, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

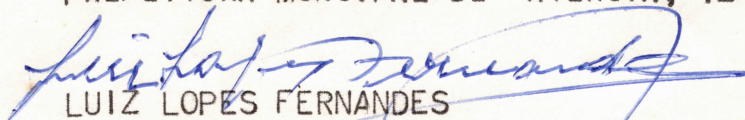
ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZA-
DO A PROCEDER O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DO PESSOAL ATIVO E INATIVO
DA PREFEITURA, REGIDOS PELO SISTEMA ESTATUTÁRIO E CONSOLIDAÇÃO DAS
LEIS DO TRABALHO (CLT), NO PERCENTUAL DE 41,9 (QUARENTA E UM VÍRGU
LA NOVE) POR CENTO, A PARTIR DE 1º (PRIMEIRO) DE NOVEMBRO DO COR-
RENTE ANO.

PARÁGRAFO ÚNICO - FICA IGUALMENTE REAJUSTA
DO, NA MESMA PROPORÇÃO, OS VALORES DAS PENSÕES CONCEDIDAS PELA PRE
FEITURA ANO EXERCÍCIO.

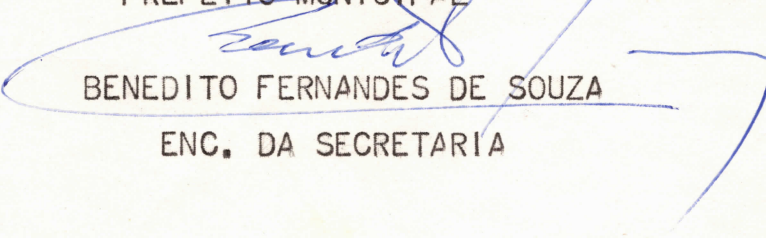
ART. 2º- AS DESPESAS DECORRENTES DO QUE
TRATA A PRESENTE LEI, CORRERÃO POR CONTA DE CONSIGNAÇÕES PRÓPRIAS
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL EM VIGÊNCIA.

ART. 3º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA
DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, 12 DE NO-
VEMBRO DE 1982.


LUIZ LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL


BENEDITO FERNANDES DE SOUZA

ENC. DA SECRETARIA

